JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição em caráter emergencial de 30 (trinta) **certificados digitais *e-CPF* A3** com validade de 3 (três) anos, armazenados em *tokens* USB, conforme especificações constantes do Anexo A deste termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Esta contratação em caráter emergencial se fundamenta:

- Considerando as movimentações internas (relotações), intensificadas, recentemente, pela reestruturação da Secretaria do Tribunal;
- Considerando a existência, atualmente, de 10 (dez) solicitações recebidas pela STI para atendimento imediato. Cabe ressaltar que o Tribunal dispõe de apenas 3 (três) certificados digitais e-CPF a serem emitidos, número insuficiente para atender a demanda atualmente solicitada;
- Considerando a necessidade de manter servidores aptos a realizar operações em documentos eletrônicos, inserção de informações no e-Social, edição e publicação do DJE, dentre outras atividades que necessitam de certificação digital para sua validação;
- Considerando que os certificados digitais de alguns desses servidores diretamente envolvidos nessas atividades expiraram ou chegarão ao final de sua validade dentro de curto espaço de tempo;
- Considerando que há procedimento licitatório em curso sob nº PAD 14.533/2018 com vistas ao registro de preços de 600 certificados digitais deste mesmo tipo e que não há previsão de conclusão do certame.

2.2. Para atendimento à necessidade imediata desta contratação, é prevista a aquisição de 30 (trinta) certificados.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 25/04/2019 16:16:28
Por: LEONARDO COSTA DE MENEZES
TRE

3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. A Contratada deverá encaminhar ao Contratante instruções para obtenção dos vouchers (ou instrumento equivalente), validação presencial e entrega do certificado digital através de agendamento em posto da Contratada localizado na cidade de Salvador – BA, a ser indicado no momento da entrega do voucher.

3.2. O prazo de envio das instruções para obtenção dos vouchers (ou instrumento equivalente) e/ou entrega dos certificados digitais ao Contratante será de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

4. RECEBIMENTO

4.1. A emissão, validação e entrega dos certificados terá início após o recebimento da Nota de Empenho pela Contratada;

4.2. O prazo para emissão, validação e entrega dos certificados digitais deverá estar em consonância com os agendamentos efetuados pelos usuários da Contratante. Para tanto, a Contratada deverá estabelecer algum tipo de controle de créditos, por meio da emissão prévia de vouchers ou mecanismo equivalente.

4.3. O recebimento provisório se dará através da validação presencial do certificado juntamente com a entrega da respectiva mídia criptográfica.

4.4. O recebimento definitivo se dará no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega pela Contratada de relatórios contendo a lista dos titulares que receberam os certificados digitais. A validação do relatório será considerada como recebimento definitivo.

4.5. A Contratada garantirá a qualidade do material fornecido, obrigando-se a substituir, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil seguinte ao do recebimento, pela Contratada, da comunicação de inconformidade, aquele que no prazo de validade apresentar vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

4.6. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

4.7. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a Fiscalização do Contrato notificará por escrito a Contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado para entrega.

4.8. Se a Contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições exigidas no edital, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do material não entregue ou recusado, e a encaminhará para pagamento,

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 25/04/2019 16:16:28
Por: LEONARDO COSTA DE MENEZES
TRE

acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente.

5. GARANTIA

5.1. A Contratada deverá prover garantia dos certificados de correção e atualização cuja substituição tenha sido motivada por falhas técnicas ou mudanças decorrentes de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, durante todo o período de sua validade, contados a partir da data do recebimento definitivo do certificado.

5.2. Caso a correção ou atualização exija emissão de novo certificado, a Contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para a Contratante.

5.3. A mídia criptográfica deverá ter garantia mínima de 1 (um) ano, contada a partir da data do recebimento definitivo. Nesse período, caso o dispositivo apresente vício, a empresa Contratada deverá realizar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pela Contratante, troca do dispositivo defeituoso por outro novo, de primeiro uso, com, no mínimo, as mesmas características do objeto contratado, contendo um certificado digital A3.

5.4. Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos serviços de garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficará inteiramente a cargo da Contratada, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos, ressalvadas as justificativas de mau uso do usuário apresentadas pela Contratada e aceitas pelo **TRE-BA**.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

a) entregar os bens no prazo, nas especificações e na quantidade constantes neste termo de referência, assim como com as características descritas na proposta;

b) atender às solicitações da Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;

c) não fornecer quantidade ou modelo diverso do solicitado;

d) substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

e) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

f) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 25/04/2019 16:16:28
Por: LEONARDO COSTA DE MENEZES
TRE

g) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;

h) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

i) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se autorizado neste termo de referência;

j) conferir garantia de adequação dos produtos (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste termo de referência;

k) Disponibilizar relação atualizada de vouchers/tickets, na totalidade dos certificados contratados, para realização de cadastro, consulta, controle e emissão de relatórios.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes neste termo de referência e no edital;

d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

e) determinar a reparação, a correção, a remoção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8. INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

8.1 A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto contratado – **0,5%, sobre o valor do material entregue em atraso, por dia de atraso, até o máximo de 15 dias;**

b) inexecução parcial – **50% sobre o valor da parcela inadimplida;**

c) inexecução total – **50% sobre o valor total contratado;**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 25/04/2019 16:16:28
Por: LEONARDO COSTA DE MENEZES
TRE

d) não substituir o bem que apresentou, dentro do prazo de validade, vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destinam ou lhe diminuam o valor – **50% do valor total de aquisição do material não substituído.**

8.2. Ultrapassado o prazo estabelecido no **subitem 8.1, alínea "a",** a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 7º, parágrafo único, da Portaria nº 455/2016, do TRE/BA, reter de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

9.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

10. PAGAMENTO

10.1. Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

10.1.1. Para valor igual ou inferior a R$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal;

10.1.2. Para valor superior a R$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal.

10.2. Condiciona-se o pagamento à:

I – Apresentação da nota fiscal discriminativa da execução do objeto contratado. Junto com a nota fiscal, a Contratada deverá entregar relatórios contendo a lista dos titulares que receberam os certificados digitais. A validação do relatório será considerada como recebimento definitivo. A validação ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua entrega;

II – Declaração da Fiscalização do Contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 25/04/2019 16:16:28
Por: LEONARDO COSTA DE MENEZES
TRE

10.3 A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

10.4. A Contratada indicará na nota fiscal o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

10.5. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.

Salvador, 25 de abril de 2019.

LEONARDO COSTA DE MENEZES

Técnico Judiciário

STI/COSUP/SEMIN

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 25/04/2019 16:16:28
Por: LEONARDO COSTA DE MENEZES
TRE

ANEXO A

A.1. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1.	407353	Certificado Digital tipo ***e-CPF* A3** com validade de 3 (três) anos, armazenado em token, USB (Universal Serial Bus) tipo A, versão 2.0 (ou superior compatível com 2.0), emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)	Unidade	30 (trinta)

1. Os certificados digitais ***e-CPF*** tipo A3 deverão:

- ser emitidos por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);
- possuir validade de 3 (três) anos, contados da data da emissão;
- permitir sua utilização para assinatura de e-mails, autenticação de cliente e realizar logon na rede;
- ser aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil.

2. O token criptográfico deverá ser totalmente compatível com as especificações do certificado digital do tipo A3 e deverá:

- ser capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A versão 2.0 (ou superior compatível com 2.0);
- permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;
- seguir as regras estabelecidas para o nível 3 (ou superior) de segurança do padrão FIPS 140-1 ou 2 e também ser aderente às demais normas do Comitê Gestor da ICPBrasil;
- possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 64 Kbytes;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 25/04/2019 16:16:28
Por: LEONARDO COSTA DE MENEZES
TRE

- ter suporte à tecnologia de chaves pública / privada (PKI), com geração onboard do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits;
- possuir carcaça resistente à água e à violação;
- permitir sua utilização sem a necessidade de instalação de software cliente em equipamentos com o sistema operacional Windows 7 e Windows 10;
- permitir criação de senha de acesso ao dispositivo de, no mínimo, 6 (seis) caracteres;
- permitir geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number), compostos por caracteres alfanuméricos;
- permitir inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key);
- suportar, pelo menos, os seguintes navegadores: Microsoft Internet Explorer (versão 11.0 e superiores), Mozilla Firefox (versão 50.0 e superiores) e Google Chrome (versão 60.0 e superiores);
- implementar troca obrigatória da senha padrão no primeiro acesso;
- bloquear o dispositivo por questões de segurança, contra ataques de adivinhação do PIN/PUK, após o máximo de 10 (dez) tentativas, sendo 5 (cinco) referentes à senha PIN e outras 5 (cinco) à senha PUK;

3. O software de gerenciamento do dispositivo deverá oferecer a opção do idioma Português do Brasil e deve permitir:

- gerenciamento do dispositivo;
- exportação de certificados armazenados no dispositivo;
- importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315;
- importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo;
- visualização de certificados armazenados no dispositivo;
- reutilização de dispositivos bloqueados, por meio de remoção total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso;
- remoção de chaves e outros dados contidos no dispositivo após autenticação do titular.

Requisitos internos não funcionais

- Deverá ser fornecido driver e programa de gerenciamento para os sistemas operacionais Microsoft Windows 7 e 10.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 25/04/2019 16:16:28
Por: LEONARDO COSTA DE MENEZES
TRE

ANEXO B

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Nota Explicativa. O valor estimado da contratação será preenchido pela Selic após a realização da pesquisa de preços.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 25/04/2019 16:16:28
Por: LEONARDO COSTA DE MENEZES

TRE